



Cerquillo, 01 de Março de 2021.

Ofício CME Nº 03/2021.

Assunto: Prazos para Devolutivas do Conselho Municipal de Educação.

Senhor Secretário:

Com nossos cumprimentos informamos a Vossa Senhoria, que, de acordo com o Regimento Interno deste Conselho, os prazos para devolutivas são os seguintes:

*Artigo 12 – O Conselho deliberará sobre as matérias de sua competência no prazo de 60 (sessenta) dias que serão reduzidos pela metade (30 dias), por solicitação de urgência, para exame e deliberação de projetos de autoria da Secretaria Municipal de Educação.*

*Parágrafo Único – As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples (sete membros como direito a voto).*

*Artigo 13 – Compete ao Presidente do Conselho:*

- I.....*
- II.....*
- III.....*
- IV.....*
- V.....*
- VI.....*
- VII.....*
- VIII.....*
- IX.....*
- X.....*
- XI – Realizar despachos em assuntos que requeiram maior agilidade de retorno do Conselho;*



XII.....

XIII.....

XIV.....

*Artigo 14 – Constituirá matéria de despacho, os encaminhamentos feitos ao Conselho Municipal de Educação, em que o presidente despachará, caso julgue desnecessário o assunto ser debatido no plenária, sendo posteriormente apresentada a esta para conhecimento e registrado em ata.*

*§ 1º - Todo despacho será lido ao plenário na reunião que o suceder, para que o conselho o referende ou, quando for contrário ao despacho, emita parecer relativo à matéria nele contida.*

*§2º - O parecer contrário ao despacho será emitido pelo conselho quando houver descumprimento à legislação e normas vigentes ou quando contrariar os princípios do Conselho Municipal de Educação.*

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração e apreço.

José Maria de Jesus

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ilmº Sr. Waldivino Grisotto  
Secretário Municipal de Educação  
Cerquillo - SP